



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL (CAPADR)

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 93, DE 2016

Propõe que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) adote as medidas necessárias para continuidade da fiscalização e controle diante das informações prestadas a esta Comissão Parlamentar pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº1717-26/2016 no sentido de requisitar informações à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Autor: Dep. SÉRGIO SOUZA

Relator: Dep. JERÔNIMO GOERGEN

RELATÓRIO FINAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Proposta de Fiscalização e Controle – PFC, apresentada a esta Comissão em 22 de setembro de 2016 para que, em face de informações que foram prestadas a esta Comissão Parlamentar pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por intermédio do Acórdão nº 1717/2016-TCU-PLENÁRIO, fossem adotadas medidas necessárias para continuidade da fiscalização e controle, mediante solicitação de informações à:

(i) Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sobre eventuais Fundos de Investimentos registrados naquele órgão de controle que tenham como objeto de investimentos as empresas apontadas pelo TCU como as principais receptoras de recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) no período de 2005-2014; e

(ii) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) sobre investimentos porventura realizados, de forma direta ou indireta, nesta última hipótese por meio de Fundos de Investimentos, por Entidades de Previdência Complementar em proveito das empresas apontadas pelo TCU como as principais receptoras de recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) no período de 2005-2014.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL (CAPADR)

O Relatório Prévio à PFC em análise, aprovado por esta Comissão, em 19 de abril de 2017, previa em seu Plano de Execução e Metodologia de Avaliação a realização de diligências – requisição de informações – à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), por intermédio do encaminhamento de pedido de informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

Por conseguinte, a Presidência desta Comissão, por meio do Requerimento de Informação nº 2889/2017, encaminhou aos órgãos acima indicados, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

CVM - Relação de Fundos de Investimentos porventura registrados na CVM que tenham por objeto de investimentos qualquer uma das empresas listadas a seguir, apontadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Acórdão 1.717/2016-TCU-Plenário, como principais receptoras de recursos do Fundo de Marinha Mercante (FMM) no período 2005-2014.

PREVIC - Relação de investimentos porventura realizados, de forma direta ou indireta, nesta última hipótese por meio de Fundos de Investimentos, por Entidades de Previdência Complementar em proveito de qualquer uma das empresas listadas a seguir, apontadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Acórdão 1.717/2016-TCU-Plenário, como principais receptoras de recursos do Fundo de Marinha Mercante (FMM) no período 2005-2014.

EMPRESAS

Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda

Brasbunker Participações S.A.

Companhia Brasileira de Offshore

CQG Construções Offshore S.A.

Dof Navegação Ltda

Dofcon Navegação Ltda

Estaleiro Atlântico Sul S.A.

Estaleiro Enseada Indústria Naval

Estaleiro Mauá Petro-Um S.A.

Estaleiro Promar Reparos Navais lida

Hermasa Navegação da Amazônia S.A.

Log-In Logística Intermodal S.A.

OSX Construção Naval S.A.

Petrobras Transporte S.A - Transpetro

RG Estaleiro ERG2 S.A.

Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.

Siem Offshore do Brasil S.A.

Stamav Serviços Marítimos Ltda

STX Brasil Offshore S.A.

Vard Promar S.A.

Wilson, Sons Offshore S.A.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL (CAPADR)

Em 06 de junho de 2018, o Ministro de Estado da Fazenda, por intermédio do Aviso nº 168/MF, encaminhou cópia do Ofício nº 1147/2017/PREVIC, de 1º/06/2017, e do Ofício nº 42/2017/CVM/CGP, de 23/05/2017, elaborados, respectivamente, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A manifestação da CVM está contida no “item 4” do Ofício 42/2017/CVM/CGP, *in verbis*:

4. Informamos que, durante a análise realizada pela nossa Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN em relação à composição da carteira dos Fundos de Investimentos em Participações (FIPs), na data-base de 30.6.2016 (última informação disponível até o momento), não foram identificadas nenhuma das 21 (vinte e uma) empresas listadas como sendo investidas por tais Fundos.

Por sua vez, a PREVIC assim se pronunciou, *in verbis*:

2- Em consulta à base de dados da autarquia, realizada em 30 de maio de 2017, verificou-se que apenas uma das empresas listadas acima foi alvo de investimento, no caso a Log-In Logística Intermodal S/A. As EFPC e os montantes investidos estão na tabela abaixo.

	Fevereiro de 2017
LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A	R\$ 9,756,166.91
PETROS	R\$ 9,740,294.85
GEBSA-PREV	R\$ 15,546.68
CELPOS	R\$ 325.38

É o relatório.

II - VOTO

As informações encaminhadas pela PREVIC e pela CVM alcançaram os objetivos confessados por esta Proposta de Fiscalização e Controle.

Portanto, voto pelo arquivamento da PFC nº 93/2016.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2018.

Deputado **JERÔNIMO GOERGEN**
Relator